

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Regional de Princesa Isabel.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O Hospital Regional de Princesa Isabel desempenha papel central na rede de atenção à saúde da região, sendo responsável por atendimentos de média complexidade e por suporte direto às unidades básicas de saúde dos municípios circunvizinhos, o que exige infraestrutura física e tecnológica compatível com a crescente demanda assistencial da população. No entanto, foi identificada falta de equipamentos em quantidade e qualidade adequadas, bem como obsolescência de parte do parque tecnológico atualmente disponível, comprometendo a segurança do paciente e a efetividade dos procedimentos realizados. Essa insuficiência de equipamentos repercute diretamente no tempo de resposta do hospital, gerando filas de espera, necessidade de encaminhamento de pacientes para outras unidades de referência e aumento de custos com remoções e tratamentos tardios. Em diversos casos, exames e procedimentos que poderiam ser realizados no próprio Hospital Regional deixam de ser feitos ou sofrem atrasos devido à indisponibilidade de monitores multiparamétricos, bombas de infusão, carros de emergência, camas hospitalares adequadas e demais equipamentos correlatos. Constata-se, ainda, que a carência de equipamentos compromete o adequado funcionamento de setores críticos, como emergência, enfermarias, unidade de terapia intensiva, centro cirúrgico e ambulatório especializado, os quais dependem de infraestrutura mínima para o atendimento seguro e resolutivo. A ausência ou insuficiência desses bens aumenta o risco de eventos adversos, dificulta o monitoramento contínuo dos pacientes e limita a capacidade de resposta da equipe multiprofissional em situação de urgência e emergência. A falta de equipamentos também impacta negativamente as condições de trabalho dos profissionais de saúde, que passam a atuar em ambiente com recursos escassos, recorrendo a improvisos e remanejamentos constantes entre setores para atender situações emergenciais. Essa realidade reduz a eficiência operacional, gera desgaste da equipe, aumenta o risco de falhas operacionais e compromete a qualidade da assistência prestada à população. Além disso, a ausência de equipamentos adequados afronta princípios constitucionais e legais da administração pública, notadamente a eficiência, a continuidade do serviço público e a garantia do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde no que se refere à integralidade e à universalidade do atendimento. A deficiência estrutural constatada, se não sanada, tende a agravar indicadores assistenciais e de desempenho institucional, inclusive com potenciais repercussões perante órgãos de controle. Diante desse cenário, mostra-se necessária a Aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Regional de Princesa Isabel, como solução apta a suprir a falta de equipamentos, garantir melhores condições de atendimento, reduzir filas e encaminhamentos desnecessários e assegurar maior segurança e qualidade nos serviços prestados. A contratação proposta visa estruturar de forma adequada os diversos setores do hospital, ampliando a capacidade instalada e permitindo a utilização de tecnologia compatível com as necessidades atuais e futuras da população atendida.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

2.2.1.A estimativa das quantidades dos equipamentos a serem adquiridos foi elaborada com base em dados concretos do Hospital Regional de Princesa Isabel, considerando a capacidade instalada, a ocupação média dos leitos, o número de atendimentos na urgência e emergência e as escalas de plantão das equipes. Foram consideradas, ainda, as séries históricas de consumo e utilização dos equipamentos existentes, bem como o déficit atualmente constatado. Na definição das quantidades, avaliou-se o número de leitos por setor, o quantitativo de salas de atendimento, a necessidade de equipamentos de reserva para substituição em caso de manutenção e a previsão de crescimento da demanda assistencial. Dessa forma, buscou-se dimensionar os itens de modo a evitar tanto a insuficiência quanto o excesso injustificado de equipamentos. A metodologia adotada também levou em conta eventuais expansões da estrutura física e de serviços do hospital, bem como a necessidade de garantir redundância mínima em setores críticos, como UTI e emergência. Essa abordagem visa assegurar que a aquisição atenda não apenas ao cenário atual, mas também a expectativas de médio prazo, evitando a rápida defasagem da solução. O resultado desse processo foi consolidado em planilha específica, na qual constam, para cada item, a unidade de fornecimento, a quantidade estimada e o preço de referência, compondo o valor global da contratação. Essas informações servirão de base para a elaboração do Termo de Referência e para o julgamento das propostas na fase licitatória.

### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	Esfigmomanômetro ajuste: digital, tipo*: de braço, faixa de operação: até 300, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto	Unidades	4
2	ESTETOSCÓPIO ADULTO. Material de confecção do auscultador: aço inoxidável, tipo: duplo.	Unidades	5
3	CARDIOVERSOR DESFIBRILADORIMPLANTÁVEL, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA: CDI RESSINCRONIZADORDF4 + IS4 MULTISSÍTIO , MATERIAL CARCAÇA: LIGA METÁLICA , SENSOR P/ADAPTAÇÃO FREQUÊNCIA CARDÍACA: SENSORES ACELERÔMETRO EFISIOLÓGICO , MONITORAMENTO REMOTO DO PACIENTE: TELEMEDICINA ,QUANTIDADE MOTORES: VIDA ÚTIL PROJETADA MÍNIMO 5 ANOS ,COMPATIBILIDADE: CONDICIONADO MRI	Unidade	1
4	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR. Especificação: CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS 04GAVETAS, SENDO A 1 COM DIVISÃO, SUPORTE SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA,RODÍZIOS COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01	Unidades	2
5	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL: POLICARBONATO ,TIPO: VOLUMÉTRICAS (LINEAR) , VAZÃO: 0,1 A 1500 ML/H ,ADMINISTRAÇÃO: ENTERAL/PARENTERAL , CARACTERÍSTICASADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: COMPATÍVEL COM SERINGA ,PROGAMAÇÃO: PROGAMAÇÃO ML/H, GOTAS, VOLUME/TEMPO ,	Unidade	1



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

	ALARME:ALARME , ACESSÓRIOS: BATERIA RECARREGÁVEL , DOSE: DOSE EM MG,MCG, MMOL E MEQ		
6	MONITOR MULTIPARAMETROS – PARAMETROS: SPO2 / FR / PNI / TEMP / RESP; EXPANSÃO PARAMETROS: NAO; IDENTIFICAÇÃO: ADULTO / PEDIÁTRICO / NEONATAL; APLICAÇÃO	Unidades	4
7	POLTRONA HOSPITALAR. Mat. De confecção: aço ou ferro pintado, assento e encosto: estofado courvin, capacidade: até 120 kg, reclinção: acionamento manual.	Unidades	2
8	CAMA HOSPITALAR , Tipo: UTI adulto; Com balança digital acoplada; Acionamento dos movimentos através de motores eletricos bivolt com controle remoto com fio; Capacidade: usuarios com ate 160 Kg; Leito fabricado em aco carbono com espessura 1,5m	Unidades	10

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 405.822,57.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1. Entrega: 30 (trinta) dias.

8.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3. A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **10.0. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta

e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Regional de Princesa Isabel. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

### **18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Regional de Princesa Isabel. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

### **19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Regional de Princesa Isabel.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **20.0.DA ANÁLISE DE RISCO**

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Princesa Isabel - PB, 13 de Janeiro de 2026.

  
**GABRIEL HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA FERRAZ**  
Secretário de Saúde